

## ANEXO

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR**

Documentos da PM de Alto Taquari .....	02
Documentos da PM de Campos de Júlio .....	11
Documentos da PM de Dom Aquino .....	14
Documentos da PM de Jauru .....	66
Documentos da PM de Juruena .....	70
Documentos da PM de Porto Estrela .....	76
Documentos da PM de Santa Rita do Trivelato .....	82

**RES: Solicitação TCE-MT**

controladoria@altotaquari.mt.gov.br <controladoria@altotaquari.mt.gov.br>

Ter, 30/05/2023 15:16

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

Cc: LEANDRO INFANTINO FRANÇA <leandrofranca@tce.mt.gov.br>

2 anexos (1 MB)

TERMO DE ANULAÇÃO.pdf; COMPROVANTE PUB ANULAÇÃO.pdf;

Boa tarde.

O referido processo e seus atos posteriores foram anulados no dia 08 de maio de 2019, conforme anexos.  
Não há contrato vigente com a empresa referida até a presente data.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente

Josieli Froes Briancini da Silva

Controladora Interna

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Cel: 66 - 999766886

---

**De:** ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 30 de maio de 2023 08:11

**Para:** controladoria@altotaquari.mt.gov.br

**Cc:** LEANDRO INFANTINO FRANÇA <leandrofranca@tce.mt.gov.br>

**Assunto:** Solicitação TCE-MT

Bom dia.

Para fins de instrução processual, solicito que informe qual o resultado final da Inexigibilidade nº 04/2019 e do contrato decorrente (se a inexigibilidade foi revogada/cancelada, se o contrato decorrente permaneceu ativo até o final do prazo contratual, se foi suspenso/anulado). Contrato firmado com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 05.870.713/0001-20. Solicito que as informações estejam acompanhadas de documentos comprobatórios.

Solicito ainda que informe se essa Prefeitura possui atualmente algum contrato vigente com a mencionada empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. Caso positivo, solicito o envio de cópia do(s) contrato(s).

Salvo justificativa, solicito o envio das informações/documentos até a data de 31/05/2023.

Sendo necessário meu contato é 65 98129-1433

**ALMIR REINEHR**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO

(65) 3613-7668 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE 004/2019

**EMPRESA:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 05.870.713/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Considerando que após homologação do certame supracitado, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) determinou, **cautelarmente**, a suspensão da continuidade de execução dos contratos realizados pelos municípios, do qual estamos relacionados, com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, até o julgamento do mérito deste processo, fixando multa diária de 50 UPF/MT, para o gestor de cada órgão contratante, em caso de descumprimento dessa determinação, nos termos do § 1º do artigo 297 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa n.º 14/2007).

Considerando que, também já houve uma manifestação do Ministério Público, através da Notificação Recomendatória 06/2019 - SIMP 000896-005/2019:

**NOTIFICAR e RECOMENDAR** ao Prefeito Fábio Mauri Garbúgio e ao Município de Alto Taquari, o quanto segue:

a) Seja, imediatamente, anulado todo o processo de inexigibilidade nº 004/2019, por violar o § 4º do art. 45, da Lei 8666/93 e pelos demais motivos acima enumerados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUA



b) Em respeito a essa mesma normativa seja realizado o procedimento licitatório público, transparente e aberto, observando a escolha do vencedor pelo tipo de licitação "Técnica e Preço".

Considerando o conteúdo da cautelar do TCE e da recomendação do Ministério Público, onde ambas recomenda a anulação do supracitado certame, e mesmo não tendo julgamento do mérito desta cautelar,

Considerando ainda que, mesmo já celebrado o contrato com a empresa, oriundo desta inexigibilidade, não foi dado ordem de serviço, e portanto não houve movimentação no contrato e tão pouco prestação dos serviços, contudo nós da CPL sugerimos a ANULAÇÃO do certame e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem a aplicação do Art. 59 em seu parágrafo único.

É o que temos a informar e requerer.

Alto Taquari – MT., 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

*Cacilda F. dos Santos*  
Cacilda Ferreira dos Santos  
Presidente da CPL

*Salmom F. de F. Pereira*  
Salmom Felipe de Freitas Pereira  
Secretário

*Ane Caroline Gifani Cruz*  
Ane Caroline Gifani Cruz  
Membro

*Matheus Brann*  
Jeferson Matheus Alves Brann  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



TERMO DE ANULAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 004/2019

**EMPRESA:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 05.870.713/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça a municipalidade gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.

**SITUAÇÃO ATUAL: HOMOLOGADA E CONTRATADA**

Considerando todas as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) quanto a Cautelar do TCE e a Notificação Recomendatória do Ministério Público, onde ambos recomendam a anulação do certame supracitado;

Considerando que as informações são razoáveis e demonstram razões de fato e de direito a ensejar a Anulação,

**Resolvo,**

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, promover a **ANULAÇÃO** da Inexigibilidade nº 004/2019, e todos os atos posteriores.

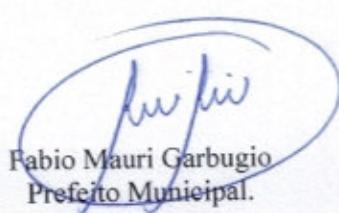
Determino ainda que, publique-se o extrato da presente decisão, especialmente para os efeitos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Alto Taquari – MT, 08 de Maio de 2019.

**Fábio Mauri Garbugio**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2019**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **ANULAÇÃO** do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem a aplicação do Art. 59 em seu parágrafo único, com a empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20** que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça a municipalidade gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação. Despacho completo e maiores informações através do site altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari - MT, 08 de maio de 2019.



Fábio Mauri Garbugio  
Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2019**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **ANULAÇÃO** do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem a aplicação do Art. 59 em seu parágrafo único, com a empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20** que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça a municipalidade gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação. Despacho completo e maiores informações através do site [altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://altotaquari.mt.gov.br/licitacoes). Alto Taquari - MT, 08 de maio de 2019. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

**CREDENCIAIMENTO N° 001/2019 – INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA TÉCNICO EM RAIO – X E TÉCNICO DE GESSO, conforme consta o anexo I.

Abertura às 08h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 24/05/2019.

As empresas interessadas poderão obter o edital e seus anexos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - FUNSAT em horário de funcionamento através da Presidente da Comissão de Licitação, pelo email: [programas.altotaquari@gmail.com](mailto:programas.altotaquari@gmail.com) ou ainda pelo fone (66) 3496-1980. Alto Taquari - MT, 07 de maio de 2019.

Deise Juliana Coelho de Oliveira –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 0115/2019**

**SÚMULA:** DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 068/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: J. P. FERREIRA MELO.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO**, Chefe de Divisão IV. Tendo como objeto, aquisição de materiais de expediente e materiais de escritório.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de Maio de 2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 151/2019**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

**Nome:** (1775) MARINALVA VIANA DA SILVA

**Cargo Comissionado:** (414) Chefe de Divisão II

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Período Aquisitivo:** 07/05/2018 à 06/05/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpre-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 08 de Maio 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 0118/2019**

**SÚMULA:** DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 071/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto contratação de pessoa Jurídica para execução de obra para construção da garagem no Hospital Municipal, em estrutura metálica e com 180m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Maio de 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 0116/2019**

**SÚMULA:** DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 069/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: JÚLIO CESAR DOS SANTOS-COMERCIO.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO**, Chefe de Divisão IV. Tendo como objeto, aquisição de materiais de expediente e materiais de escritório.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de Maio de 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1613

Divulgação quinta-feira, 9 de maio de 2019

- Página 43

Publicação sexta-feira, 10 de maio de 2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia 21 de maio de 2019, às 08:00h (horário de Mato Grosso). AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Integra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº. 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.allogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 CREDENCIMENTO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o processo licitatório do tipo chamada pública, visando credenciar e subsequentemente Contratar empresas para Prestação de Serviços Funerários, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Assistência Social, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com obediente às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 09/05/2019 à 09/07/2019, das 13h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. A Integra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº. 346, Centro – Alto Garças /MT. Os interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.allogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 08 de maio de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### TERMO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **ANULAÇÃO** do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem a aplicação do Art. 59 em seu parágrafo Único, com a empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20** que tem por OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a municipalidade gestão e gerenciamento de flotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação. Despacho completo e maiores informações através do site [altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://altotaquari.mt.gov.br/licitacoes).

Alto Taquari - MT, 08 de maio de 2019.

Fábio Mauri Garbugio  
Prefeito Municipal.

**RE: Solicitação TCE-MT**

Geraldo Ferreira Soares Junior <jr.gera@hotmail.com>

Qua, 31/05/2023 09:44

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

5 anexos (7 MB)

anulação\_saga.pdf; suspenção.pdf; documento\_69185.pdf; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. 040.2020 - NEO.pdf; CONTRATO 84.2020 - GESTÃO DE FROTAS - NEO - ASSINADO.PDF;

Bom dia,

Encaminho os documentos em anexo conforme solicitado.

Na oportunidade informo que o Poder Executivo, após notificação dessa Egrégia Corte de Contas, além de suspender os efeitos do contrato ainda promoveu a anulação dos saldos empenhados conforme relatório em anexo.

Informo ainda que no exercício de 2020 a prefeitura realizou o processo licitatório nº 80/2020 na modalidade pregão eletrônico tendo como vencedora da certame a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, conforme prova que ora se acosta.

Esclareço ainda que no período de maio/2019 à setembro/2020 período em que foi homologado o processo 80/2020, o município para atender a manutenção e abastecimento de sua frota, realizou processos convencionais.

Assim, espero ter contribuído para elucidação dos fatos e desde já, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e encaminhamento de novos documentos que se fizerem pertinente.

att

Geraldo Junior

Contato 65 99963-2081

---

**De:** ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 07:16

**Para:** jr.gera@hotmail.com <jr.gera@hotmail.com>

**Cc:** LEANDRO INFANTINO FRANÇA <leandrofranca@tce.mt.gov.br>

**Assunto:** Solicitação TCE-MT

Bom dia.

Para fins de instrução processual, solicito que informe qual o resultado final da Inexigibilidade nº 01/2019 e do contrato decorrente dessa Prefeitura de Campos de Júlio (se a inexigibilidade foi revogada/cancelada, se o contrato decorrente permaneceu ativo até o final do prazo contratual, se foi suspenso/anulado). Contrato firmado com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 05.870.713/0001-20. Solicito que as informações estejam acompanhadas de documentos comprobatórios.

Solicito ainda que informe se essa Prefeitura possui atualmente algum contrato vigente com a mencionada empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. Caso positivo, solicito o envio de cópia do(s) contrato(s).

Salvo justificativa, solicito o envio das informações/documentos até a data de 31/05/2023.

Sendo necessário meu contato é 65 98129-1433

**ALMIR REINEHR**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO**  
**(65) 3613-7668 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)**

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

**II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**

**III. Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;**

**IV. Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;**

**V. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**VI. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;**

**VII. RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, do Conselho Nacional de Saúde** Aprovar as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde, resolve:

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde no que se preceitua a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011, e de acordo com a **4º Reunião Ordinária, de 26 de abril de 2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, para o período de dois (02) anos, sendo:**

I. Presidente – Alisson Alisson Rihl Leontino; II. Vice-Presidente – Kesson Alves de Carvalho; III. 1ª Secretaria – Sônia Maria Person Chaves; IV. 2ª Secretaria - Rosiane Francisca de Miranda.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Campos de Júlio – MT, 26 de abril de 2019.

Suzana da Silva Farias Barbieiro

Presidente “Ad Hoc”

Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **register preços para aquisições parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações” e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N° 011/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 011/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **register preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 16/05/2019, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br); [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE SUSPENÇÃO TEMPORARIA DO CONTRATO N° 02/2019.**

**ESPÉCIE:** Serviços.

**OBJETO:** SUSPENDER DE FORMA TEMPORARIA, ATÉ DECISÃO DE MERITO CONFORME PROCESSO N° 11.139-2/2019, cujo objeto e a Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, sistema de intermediação no fornecimento de combustível, por meio de cartão magnético ou chip e manutenção corretiva e preventiva de automóveis com fornecimento de peças e sistema de gerenciamento eletrônico via web por cartão magnético.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, Processo de Licitação nº 03/2019 e Processo Administrativo nº 03/2019.

Com Efeitos a partir de 30.04.2019.

**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal .

**PORTARIA N°. 101, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 37, de 29 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS** ao

**REsposta solicitação \_SAGA\_DOM AQUINO**

controleinterno@domaquino.mt.gov.br <controleinterno@domaquino.mt.gov.br>

Sex, 02/06/2023 09:42

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

📎 1 anexos (10 MB)

RESPOSTA SOLICITAÇÃO AO TCE\_SAGA.pdf;

Bom Dia!

Conforme solicitação para fins de Instrução processual, segue anexo informações solicitadas sobre contratos com a SAGA-, caso necessário mais, coloca-nos a disposição.

Atenciosamente.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO  
Controladoria Interna  
Mun.Dom Aquino.

Contato (66) 9.9937-7613 (whtas )



# ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE CONTROLE INTERNO

OF/CI/003/2023

Dom Aquino - MT., 01 de junho de 2.023.

**ILMº SR. ALMIR REINEHR**

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas.

TCE-MT-Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Assunto:** Solicitação de informações \_SAGA

**Prezado Senhor,**

Em resposta a solicitação encaminhada a esta controladoria, esclareço que:

- Houve contrato da inexigibilidade nº01/2019, porém foi revogado sem nenhuma execução de serviços e/ou pagamento (contrato e termo de revogação anexo I);
- A Prefeitura tem contrato de prestação de serviços nº12/2023 vigente com a SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, derivado da Ata de registro de preço nº001/2023- Pregão Eletrônico SRP nº001/2023(contrato anexo II).

Colocamo-nos à disposição para mais informações se necessária.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
FURTADO:42770319191

Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
FURTADO:42770319191  
Dados: 2023.06.02 09:16:37  
-04'00'

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO**

**AUDITORA PÚBLICA INTERNA**

**CRC-MT011143/0-4**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM  
AQUINO E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450 neste ato representada pela Srª **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no CPF.: 317.873.121-00 residente no município de Cuiabá – MT, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições conforme inexigibilidade de licitação nº 001/2019, processo administrativo nº 003/2019, bem como, Termo de Referencia parte integrante deste.

**DA FUNDAMENTO LEGAL:** O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar, "verbis":

Artigo 37 (...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, a licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso ora em apreço, a exceção utilizada será a "inexigibilidade de licitação", baseada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para tanto vejamos o que o citado dispositivo aduz:

*Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Assim é possível abstrair que a licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque é impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.

**1.2** O objeto do presente contrato é locar software de gerenciamento de frota denominado GTF – Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTA – Gestão total de abastecimento;
- GTM Gestão total de manutenção;
- GTR – Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR – Gestão total de rastreamento satelital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- CDA – Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo inicial para esta contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual e o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	13	R\$42,00	-	546,00	6.552,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	600.000,00	1.750,00	21.000,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e assessorios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	100.000,00	291,67	3.500,00



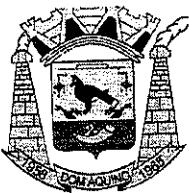
## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	80.000,00	233,33	2.800,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	13	R\$167,00	-	2.171,00	26.052,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>780.000,00</b>	<b>4.992,00</b>	<b>59.904,00</b>

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	14	R\$42,00	-	588,00	7.056,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	273.795,40	798,57	9.582,84
1.2	Sistema de Intermediação de peças e assessorios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	1	3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	14	R\$167,00	-	2.338,00	28.056,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>393.795,40</b>	<b>4.074,57</b>	<b>48.894,84</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	8	R\$42,00	-	336,00	4.032,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	120.000,00	350,00	4200,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e assessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	160.000,00	466,67	5600,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	8	R\$167,00		1.336,00	16.032,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>340.000,00</b>	<b>2.663,67</b>	<b>31.964,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	6	R\$42,00	-	252,00	3.024,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	30.000,00	87,50	1050,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e assessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	10.000,00	29,17	350,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	10.000,00	29,17	350,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	6	R\$167,00	-	1.002,00	12.024,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>1.399,83</b>	<b>16.798,00</b>

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT.	PREVISÃO	VALOR	VALOR



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	1	R\$167,00	-	167,00	2.004,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>20.000,00</b>	<b>267,33</b>	<b>3.208,00</b>	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	3	R\$42,00	-	126,00	1.512,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	37.792,79	110,23	1322,75
1.2	Sistema de Intermediação de peças e assessorios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	20.000,00	58,33	700,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	15.000,00	43,75	525,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	3	R\$167,00	-	501,00	6.012,00
<b>PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>72.792,79</b>	<b>839,31</b>	<b>10.071,75</b>	

VALOR ANUAL ESTIMADO DE TODAS AS SECRETARIAS A PAGAR A CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<b>183.322,72</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESAS DEMANDADA, INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA	<b>1.909.915,54</b>

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2.019, conforme abaixo:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

**10.001.04.122.0003.2070 – reforma e manutenção de maquinas e equipamentos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**10.001.04.122.0003.2108 – manutenção e encargos com a secretaria de obras**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**10.001.04.122.0003.2127 – aquisição de combustíveis e lubrificantes**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA DE SAÚDE

**05.001.10.122.0003.2044 – outras despesas com a Secretaria de Saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**06.001.12.122.0003.2041 – outras despesas com a Secretaria de Educação Esporte e Lazer**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**06.001.12.361.0035.2102 – aquisição de combustíveis e lubrificantes/sec de educação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**06.001.12.361.0035.2128 – manutenção de veículos escolares da frota municipal**

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

**09.001.20.122.0003.2067 – outras despesas com a Secretaria de agricultura**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**09.001.20.122.0003.2129 – aquisição de combustíveis e lubrificante / Sec Agricultura**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE

**10.003.04.122.0003.2028 – aquisição de combustíveis e lubrificantes**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**10.003.04.122.0003.2066 – outras despesa com departamento de água e Esgoto DAE**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**04.001.04.122.0003.2106 – manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

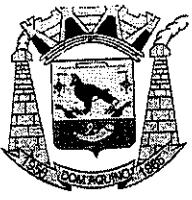
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**07.001.08.122.0096.2053 – manutenção do conselho tutelar**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**07.001.08.122.0096.2123 – manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### 5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**5.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.4.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

**5.5** – Apresentação prévia do Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

### 6. CLAUSULA SEXTA- DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.

**6.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**6.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**6.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**6.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**6.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**6.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os recebimentos do objeto da presente aquisição deste edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

**7.1.1** – Os itens serão entregues diretamente na bomba de abastecimento, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, bem como o gerenciamento da frota se dará a qualquer hora do dia ou da noite, na sede do município ou fora dele cujo posto e mecânica, autopeças, lava jato, borracharia esteja devidamente credenciado à administradora.

**7.2** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**7.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**8.2** - O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.3** - O SERVIDOR designado para a fiscalização do contrato será o Sr. **Wellinton Roberto Nascimento**

### **9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**9.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**10.2** -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 11. CLAUSULA ONZE – RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

---

contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração a continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

---

## 12. CLAUSULA DOZE – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado a CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

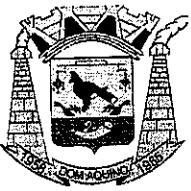
## 13. CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, Segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

---

## 16. CLAUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **17. CLAUSULA QUINZE – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DOM AQUINO Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino – MT, 18 de fevereiro de 2019

**VALDÉCIO LUTZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
*Contratado*

#### **TESTEMUNHAS:**

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
RG: 480101 SSP/MT  
CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS  
RG : 1658950-5 SESP/MT  
CPF: 022.511.581-62



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá nº 143, inscrito no CNPJ sob nº 03.347.119/0001-23, vem através de seu Prefeito Municipal, abaixo assinado e de conformidade, AUTORIZAR a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450 neste ato representada pela Srª ELEIDE MARIA CORREA, inscrita no CPF.: 317.873.121-00 residente no município de Cuiabá – MT, a prestar serviços de Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, através de software de gerenciamento de frota denominado GTF – Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme segue: - GTA – Gestão total de abastecimento; - GTM Gestão total de manutenção; - GTR – Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM; - GTR – Gestão total de rastreamento satelital; - CDA – Centro de Distribuição Avançado de Combustível; - SIS APLIC/TCE; - Aplicativo, dispositivo Android e IOS; - Controle de notas e empenhos; - Dashboard; - Diário de bordo on-line; - Intermediação no fornecimento de peças e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto DAE, conforme Contrato de Prestação de Serviços 003/2019 inexistência de licitação nº 001/2019, processo administrativo nº 003/2019, no **Valor Global Estimado de até R\$ 1.909.915,54** (Um milhão, novecentos nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

Dom Aquino-MT, 18 de fevereiro 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

Visto:

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
CONTRATADA



res informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 18 de Fevereiro de 2019.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

##### LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

**CONTRATADO: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONTINUIDADE DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO BÁSICO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**VALOR:** R\$ 118.745,67 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2019

**VIGÊNCIA:** 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

**CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

**VALOR:** VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESAS DEMANDADA, INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA R\$ 1.909.915,54 (Um milhão, novecentos nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2019

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

##### SETOR PESSOAL DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2019 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### D E C R E T A:

**artigo 1º** - Fica determinado o vencimento do Alvará do exercício 2019 até 17 de maio de 2019.

**artigo 2º** - O pagamento do Alvará é em cota única.

**artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

##### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO EDITAL N.º 001/2019

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2018, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 16 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2019.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

**CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 71.358.766/0001-90**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, MATO GROSSO

**VALOR:** Até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2019

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

*TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.*

**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450, neste ato representada pela Srª **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no CPF.: 317.873.121-00, residente no município de Cuiabá – MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 003/2019 - Inexigibilidade de Licitação 001/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso II e artigo 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados, por orientação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 027/2019 de 23/04/2019, o qual a Assessoria Jurídica, opina pela REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 003/2019, MOTIVO: Concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019 processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT, recomendado pelo Conselheiro João Batista de Camargo Júnior – Conselheiro Interino

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019, processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT I, acima citada.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 451-1127/1299 – Fax – 451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso

[pmdomaquino@terra.com.br](mailto:pmdomaquino@terra.com.br)

*rascompf* *BB*

*BB*



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO  
VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
ELEIDE MARIA CORREA  
Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
RG: 480101 SSP/MT  
CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS  
RG : 1658950-5 SESP/MT  
CPF: 022.511.581-62

867684/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNÍCPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450, neste ato representada pela Srª ELEIDE MARIA CORREA, inscrita no CPF.: 317.873.121-00, residente no município de Cuiabá – MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 003/2019 - Inexigibilidade de Licitação 001/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso II e artigo 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retos mencionados, por orientação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 027/2019 de 23/04/2019, o qual a Assessoria Jurídica, opina pela REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 003/2019, MOTIVO: Concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019 processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT, recomendado pelo Conselheiro João Batista de Camargo Júnior – Conselheiro Interino

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019, processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT I, acima citada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ELEIDE MARIA CORREA

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG: 480101 SSP/MT RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 022.511.581-62

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATADA:APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ 03.362.799/0001-54

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (TRATOR E ROÇADEIRA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 867684/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATADA:HIDROREADER SISTEMAS DE MEDAÇÃO LTDA CNPJ: 32.503.371/0001-82

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

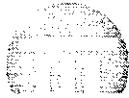
Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal



# Diário Oficial de Contas



## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1609

Divulgação sexta-feira, 3 de maio de 2019

– Página 70

Publicação segunda-feira, 6 de maio de 2019

Unica e empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES SIRELANE, inscrita no CNPJ 12.309.626/0001-72, para os itens: 01 R\$ 13,49; 02 R\$ 13,49; 03 R\$ 14,37 pertencentes à licitação do pregão em R\$ 17.000,50 (dezessete mil reais e cinquenta centavos).

Curvelândia-MT, 02 de maio de 2019

Gustavo Alves do Carmo  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devolutivamente inscrito no CNPJ nº 33.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal situada na Avenida Cesário, nº 143 - Centro da Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, brasileiro casado, residente e comércio na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ 05.870.713.0001-10 localizada na Rua Oriente Tenente Casa 06, Cd 01, Bairro Central, Cuiabá - MT, CEP 78.424-480, neste ato representada pela Sra. ELEIDE MARIA CORRÊA, inscrita no CPF 017.373.121-01, residente no município de Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 003/2019 - Início da validade de Licitação 001/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 7º, inciso II, artigo 50, inciso I e artigo 76, inciso X, e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PESSOAS SÃO CONTRATUAIS

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo os dispositivos referidos mencionados, por intermédio da Assessoria Jurídica através do Fazenda nº 027/2019 de 22/04/2019, o que a Assessoria Jurídica conta das ENDEMAPI do Processo Administrativo nº 033/2019, MOTIVO: Concessão de medida cautelar de suspensão de ato em 17/04/2019 processo 11.139-020319 do TCE-MT, recomendado pelo Conselheiro Luiz Batista de Camargo Júnior – Conselheiro Interno.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se à concessão de medida cautelar de suspensão de ato em 17/04/2019 processo 11.139-020319 do TCE-MT, conforme citado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, cessando a ter eficácia após sua publicação, conforme o disposto no § 1º do art. 10º da Lei das Licitações vigente.

É, estando assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento, em 03 (três) dias de quinta-feira e forma lida e acreditada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus justos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 02 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
ELEIDE MARIA CORRÊA  
Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
CAMPOS  
RIS-480101 SSP/MT  
CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES  
RG : 1656960-5 SSP/MT  
CPF: 022.511.581-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019  
CONTRATADA Hidroreacer Sistemas de Medição LTDA

CNPJ: 21.603.671/0001-82  
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 22.500,00 (sessenta e twois mil reais)  
Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA 23/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATADA: MAQUIPARTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 12.763.212/0001-35  
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, TRATOR ROCADEIRAL, COM RECURSOS ORJUNDOS DO CONVÉNIO 867/664/2015, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)  
Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA 23/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATADA: APROCAMP 14/QU NAS, MOTORES E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME  
CNPJ 03.362.789/0001-54  
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, TRATOR ROCADEIRAL, COM RECURSOS ORJUNDOS DO CONVÉNIO 867/664/2015, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)  
Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA 23/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### PORTARIAS

##### PORTRARIA 169/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: INVERVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Este, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda o cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente. Resolve

Art. 1º - NOMEIA o Sr. ELISANGELA MENDES ARRUDA E SILVA, para o cargo de GERENTE DE OUVIDORIA a partir de 26 de Abril de 2019

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Este, MT, 26 de Abril 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019 - 30 de abril de 2019

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

O Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Este, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 72, VII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67, ResOLVE

Art. 1º - Designa o Sr. JANIO DE SOUSA SERPA, portador do CPF: 272.075.148-03, para responder pelo gestor, acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 030/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE - MT e a empresa ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR. O objeto deste contrato é a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A EMPRESA SAGA  
COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143, centro, doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenuta, n 09, quadra 01, bairro Consil, no Município de Cuiabá-MT, CEP: **78.048-450**, estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Senhora **ELEIDE MARIA CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade RG. 0607983-0, CPF. 317.873.121-00, a seguir denominada **CONTRATADA** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, Lei 10.520/02, nas seguintes cláusulas e condições conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreio de veículos com implantação e operação de sistema de informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal, através de Ata de Registro de Preços nº 001/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 - Os Serviços serão fornecidos mensalmente, no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor deste contrato será o abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIMIÇÃO	UND	QUANTIDAD ETOTAL	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (COM TAXA)
1	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO	REAIS	2.900.000,00	0,00%	2.900.000,00
2	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS MUNICÍPIO.	REAIS	1.800.000,00		1.800.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	REAIS	800.000,00		800.000,00

TOTAL GERAL SEM TAXA =	RS 5.500.000,00	TOTAL GERAL COM TAXA =	RS 5.500.000,00
------------------------	-----------------	------------------------	-----------------

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. DE	UNID DE MEDIDA	V.UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOAL ANUAL
------	--------------	-----------	----------------	--------	-----------------	---------------

Esse documento foi assinado por **ELEIDE MARIA CORREA**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>





# ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

		VEICULOS				
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS	75	MENSAL/POR VEICULO	71,40	5.355,00	64.260,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	20	MENSAL/POR VEICULO	178,75	3.575,00	42.900,00
6	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	70	UNITARIO/POR CONDUTOR	22,25	-	1.557,50
7	BASE LEITORA DE IBUTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	20	UNITARIO/POR VEICULO	41,00	-	820,00
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	95	UNITARIO/POR VEICULO	61,50	-	5.842,50
9	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO, PÓS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTIVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO. SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	95	MES/POR VEICULO	67,80	6.441,00	77.292,00
Valor Total Geral						5.692.672,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato será de doze (12) meses, com início a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste caso serão acompanhados e fiscalizados pelo Servidor Designado através de portaria.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercido pelo servidor designado conforme portaria 033/2023, correspondente a secretaria demandante.

5.4 O responsável pela fiscalização verificará se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

6.1 - A prestação dos serviços será efetuada conforme solicitado pelo setor competente conforme especificações determinada neste contrato/termo de referência;

4.2. Fornecer o objeto em conformidade com a proposta de preços/ata de registro de preços 001/2023 originada do município de Colniza-MT, onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessório e/ou necessários á execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
 CEP 78.830-000 Dom Aquino  
[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso






## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**6.3** - O pagamento referente aos serviços executados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do serviço, e emissão da competente nota fiscal, através de depósito em conta corrente do licitante contratado, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato.

**6.4** - Juntamente com a Nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como conta para pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES:**

**7.1**. Empresa Gestora de cartão para gestão integrada de frotas na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/ higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, bem como monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS e Via Satélite, acesso via internet 24 horas pelo usuário, com cobertura nacional, envio de relatório do rastreamento, gerenciamento contínuo do plano de rotas e emissão de alertas automáticos através de e-mails e/ ou SMS, desligamento e acionamento da ignição do veículo, antecipando-se a problemas de prazos e percursos, incluindo o fornecimento de 218 (duzentos e dezoito) equipamentos de rastreamento, homologados pela ANATEL e pela ABNT, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento.

#### **A. DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de auto-gestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas.

Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”.

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso

ICP  
Brasil

BA

BH



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria.

Classificação das peças em genuínas, originais ou 1<sup>a</sup> linha.

Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.

Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1<sup>a</sup> linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino licitaco@domaquino.mt.gov.br

Mato Grosso

ICP  
Brasil



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema:

Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alcada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do órgão/secretaria contratante;

Período ao qual se refere a fatura;

O número do contrato;

Informações da fonte pagadora;

Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;

Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;

Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e

Taxa de administração.

A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

#### B. DOS RELATÓRIOS

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

Período (dia, semana, mês, datas no geral);

A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);

Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de inicio da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria;

Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.

Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

O separador decimal deve ser por “vírgula”;

Os campos com números devem estar em formato numérico;

As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barra”;

Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

Para os fins deste Termo, será utilizado o termo “sistema de gestão” para designar o sistema apresentado no item 13.

#### C. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO

A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
licitacao@domaquino.mt.gov.br

Mato Grosso

ICP  
Brasil



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria (orgânica), conforme regras previstas no Anexo A.

Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;

Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;

Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado;

Orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

#### D. DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme regras do Anexo A.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

Dispõe de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

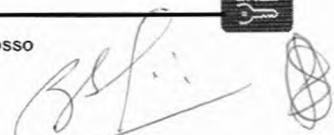
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes;

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios apresentados no Anexo B;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência e o Anexo B, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

#### E. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

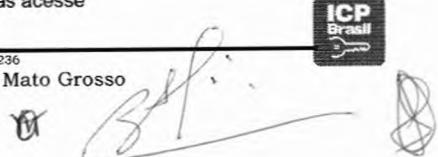
Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso

ICP  
Brasil





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

É vedado o uso de peças originais e de 1<sup>a</sup> linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

1<sup>a</sup> linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1<sup>a</sup> linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

#### F. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;

Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;

Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

#### G. DA GARANTIA

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como resarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

#### H. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.

A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1

Tabela 1 – Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos leves	Veículos pesados
-------------------	----------------	------------------

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) - 66 - 3451-1127/1299 - Fax - 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso  
[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)






## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 4 horas	Até 8 horas
Manutenção Corretiva	Até 1 dia	Até 2 dias
Manutenção Corretiva-média monta	Até 2 dias	Até 3 dias

Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

Caso haja algum fato fundamentado que atrasse a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.

Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CRENDIADA estão coerentes com o esperado;

Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximos do local onde o veículo se encontra.

Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência.

Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.

Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (065) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino

Mato Grosso

[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)

ICP  
Brasil



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor.

A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias.

Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2:

Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/Valor Venal	Veículos leves	Veículos Pesados
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias

Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar.

A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o resarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte.

O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

#### 7.2 – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

O sistema deverá conter funcionalidades intuitivas e que auxiliem o usuário final na alimentação, controle e emissão de relatórios, e deve conter no mínimo:

#### II. 1 – DO RASTREAMENTO

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>



Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino [licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br) Mato Grosso



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A plataforma deve ser multi expansível, para que possa crescer gradativamente conforme as necessidades da contratante e possibilite a integração com outros sistemas de rastreamento de frota. Deverá permitir desde a primeira contratação o conjunto de serviços e recursos que a contratante necessitar, desde os mais simples até os mais completos.

Deverá dispor de equipamentos de ponta tanto na função GPRS, quanto da função satelital para melhor acompanhamento e segurança da frota.

Relatórios precisos, Monitoramento em tempo real eu permita que o cliente acompanhe o veículo e seu itinerário em apenas um clique.

No portal o cliente poderá monitorar em tempo real a sua frota, com os mais diversos relatórios e menus de integração do sistema, Entre eles:

- Posições: Exibe a lista de posicionamento do veículo durante o período selecionado, podendo selecionar o intervalo entre as posições. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
- Últimas posições: Exibe o último posicionamento do veículo. É possível selecionar mais de um veículo.
- Eventos: Exibe a lista de eventos gerados pelo veículo durante o período selecionado.
- Performance: Exibe a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
- Tempo Parado: Exibe o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.
- Movimento: Exibe o status da ignição, quando ligada indica o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.
- Movimento/Parada: Exibe o local, tempo e distância de movimento.
- Mensagens do Teclado: Exibe as mensagens enviadas pelo veículo.
- Odômetro parcial: Exibe a quilometragem parcial de cada trecho percorrido.
- Gráfico de Velocidade: Exibe um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.
- Gráfico de Velocidade Máxima: Exibe um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo com a hora.
- Excesso de Velocidade: Exibe os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida no campo Km/h.
- Comandos: Exibe a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.
- Comandos Rede Colaborativa: Exibe a lista de comandos enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado.
- Movimento/Rota: Exibe um mapa com o movimento/rota do período selecionado.
- Movimento/Ponto: Exibe um mapa com o movimento do período selecionado com alguns pontos que indicam certas situações descritas na legenda.
- PID: Exibe informações vindas do obd2 do veículo sendo possível escolher quais exibir através do campo Colunas.
- Temperatura: Exibe informações de veículos que utilizam sensor de temperatura.
- Gráfico de Temperatura: Exibe um gráfico de temperatura do veículo durante o período selecionado.
- Por Motorista: Exibe informações do veículo filtradas por motorista.
- Odômetro por período: Exibe a quilometragem durante o período selecionado.
- Horímetro: Exibe os dados de horímetro transmitidos pelos equipamentos, o relatório conta com as funções de horímetro por período.
- Dashboard para visualização rápida do status da frota
- Relatório simplificado de condutor
- Relatório de trajeto condutor
- Ranking de km por veículo
- Consulta de CNH vencidas
- Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo
- Menu de sub contas de acessos a plataforma de rastreamento.
- Acesso rápido por aplicativo de celular nos sistemas Android e IOS

Deverá ter tudo em uma única plataforma de integração onde o próprio condutor tem acesso aos seus relatórios de condução e viagem para prestações de contas tais como:

- Acompanhamentos de horas extras
- Acompanhamento de diárias fornecidas ao condutor

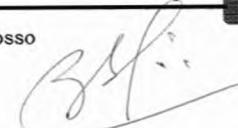
Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso






## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Acompanhamentos de infrações multas e excesso de velocidade
- Acompanhamento para justificativa de veículo transitando fora do horário definido.
- Acompanhamento de veículo parado com ignição ligada sem justificativa para o mesmo.
- Acompanhamentos dos pontos marcados no mapa para o trajeto do veículo.

Sistema deverá ser completo e de alto desempenho, para fornecer aos clientes comodidade e segurança na total gestão da sua frota e de seus condutores. Trazendo sempre inovação e novas tecnologias.

O sistema também deverá dispor aos clientes a tecnologia de teclado de macros.

TECLADO DE MACROS foi pensado para atender a interação entre os motoristas e a central, e também comandos como os de bloqueio e desbloqueio fora da área de cobertura de comunicação. Entradas e saídas protegidas, fonte de alimentação confiável, canal serial de dados e configuração, entre outros benefícios.

Deverão ser disponibilizadas funcionalidades para atender da melhor forma os mais diversos cenários, tais como:

- Inicio de viagem
- Solicito guincho
- Parada para pernoite
- Parada pela polícia
- Fim de viagem
- Acidente na pista
- Solicito ambulância
- Desvio de rota
- Parada para entrega
- Reinício de viagem
- Problema mecânico
- Aguardando carregar
- Troca de motorista
- Pista interditada
- Aguardando descarregar

#### ➤ RECURSOS

- TEMPORIZAÇÃO INDEPENDENTE
- Posição de Tracking
- Tempo para entrar em Sleep
- Posição em Sleep e Super-Sleep
- Sleep progressivo
- MODO DE POSICIONAMENTO
- Posição por tempo definido
- Variação de ângulo da proa
- Metros percorridos
- Alteração de tempo por violação
- BLOQUEIO
- Bloqueio progressivo ou seco
- Imobilização automática
- Comando de bloqueio por sistema
- Bloqueio ou desbloqueio por senha
- Desbloqueio por iButton ou RFID
- Inversão polaridade de bloqueio
- Agenda de dia da semana e hora para acionamento
- Bloqueio por excesso de velocidade
- SENSORES

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- Ajuste de nível baixo, alto ou flutuante
  - Dispensa o uso de rele para inversão
  - Tipo de sensor configurável
  - Tempo para atuação configurável
  - Contagem de horímetros independentes
  - Uso em hidrômetros com pulsos
  - Sensor de chuva, caçamba e betoneiras
  
  - **TEMPERATURA**
  - Lê 10 sensores simultâneos
  - Comunicação One-Wire
  - Medição de -55°C a +125°C
  - Erro de 2%
  - Tempo de leitura 5 segundos
  
  - **IDENTIFICAÇÃO IBUTTON**
  - Leitura ilimitada de iButtons
  - Cadastro interno de até 8.192 motoristas
  - Regras como desbloquear, tocar buzzer, lei motorista, ANTT entre outros
  - Funcionamento de -10°C a +85°C
  - Distância do leitor até 10 metros
  - Comunicação One-Wire
  
  - **TECLADO**
  - Compatível com teclado Numérico ou Alfa
  - Controle de portas
  - Senhas individuais por motorista
  - Senha master
  - Inteligência embarcada no rastreador
  - Macros inteligentes
  - Função de entregas e da ANTT
  
  - **ALVOS**
  - 16 alvos embarcados
  - Regra de bloqueio ou desbloqueio
  - Tolerância em metros
  
  - **ACELERÔMETRO**
  - Três eixos, máximo de 8 G's
  - Mudança de tempo de posição
  - Alerta de furto / movimento suspeito
  - Aceleração e frenagem bruscas
  - Inclinômetro
  - Sensibilidade configurável
  
  - **FUNÇÕES SIMCARD**
  - Envio de SMS
  - Informação número do SIM (ICCID)
  - Controle por PIN
  - Dados de ERB / LBS
  
  - **CERCA ELETRÔNICA**
  - 64 cercas embarcadas
  - Controle de velocidade máxima

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Regras diversas, bloqueio, Buzzer, Pisca
- Cadastro de 3 até 30 vértices
- INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE GLOBALSTAR
  - Envio de posição a cada 5 minutos
  - Chaveamento automático entre Satélite e GPRS
  - Mudança automática do tempo de posição
  - Envio de diversos sensores, como ignição, detecção de Jammer, horímetros, perda de bateria, etc.
- INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE SAT-202
  - Comunicação dupla via
  - Recebimento de comandos via satélite
  - Híbrido entre qualquer conexão celular ou satelital
- CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS
  - Rastreador 4G, 3G e 2G
  - Localização por GPS e GNSS
  - Comunicação Celular e Satelital
  - Possui 2 entradas, 2 saídas e uma serial
  - Possui bateria interna recarregável
  - Principais Funções
    - Comunicação Satelital Integrada
    - Economia de dados do CHIP
    - Atualização remota do firmware
    - Bloqueio Progressivo
    - Entradas e saídas configuráveis
    - Resistente a água
    - Telemetria
    - Memória para 9 mil eventos
  - MODEM CELULAR
    - GSM/GPRS Quad-Band 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8 / 4G/LTE : B3 / B7 / B28 / IOT - 4G, 3G, 2G, EDGE
    - SMS Dupla via
    - Detecção de Jammer
    - Homologado na Anatel
    - Sensibilidade -109dBm
    - Posicionamento por LBS

#### II. 2 – DO GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante resarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

#### A. MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

- a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
- b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
- Tipo;
  - Placa;
  - Chassi;
  - Marca;
  - Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Centro de Custo (se houver);
  - Tipo de Combustível;
  - Capacidade do Tanque (litros);
  - Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.
  - Dados da vida mecânica do veículo.
- d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
- Nome;
  - CPF;
  - CNH e categoria;
  - Matrícula funcional;
  - Centro de Custo (se houver);
  - Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:
- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
  - Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
  - Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
  - Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- g) Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
- Identificação da CONTRATANTE;
  - Identificação do veículo: placa, marca, modelo
  - Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- h) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- i) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- j) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- k) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- l) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- m) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- n) Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
licitacao@domaquino.mt.gov.br

Mato Grosso

ICP  
Brasil

AV



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Identificação do condutor (nome e matrícula);
  - Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
  - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
  - Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
  - Valor unitário e total da transação;
  - Data e hora da transação.
- o) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- p) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.
- q) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- r) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

#### B. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;
- b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
  - Reposição do nível do óleo do motor;
  - Serviço de conserto de pneus;
  - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
  - Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;
  - Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
  - Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- d) Manutenção preventiva e corretiva:  
Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
- Motor;
  - Sistema de embreagem;
  - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
  - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
  - Sistema de transmissão;
  - Sistema de direção;
  - Sistema de suspensão;
  - Sistema de freios;
  - Sistema de arrefecimento, ventilação;
  - Sistema de escapamento;
  - Sistema elétrico em geral.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (065) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso  
[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)

ICP  
Brasil

AV



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- e) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- g) Alinhamento e Balanceamento:
  - Serviços de alinhamento de direção;
  - Serviços de balanceamento de rodas;
  - Serviços de cambagem, caster e convergência;
  - Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
  - Serviços de desempeno de rodas.
- h) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.
- i) Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.
- j) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- k) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.
- l) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

#### C. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de Mato-Grosso, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

- I. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante.
- II. No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
- III. Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;
- IV. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
- V. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
- VI. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
- VII. Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.
- VIII. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino [licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br) Mato Grosso



  
M. A. C. Correa



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- IX. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).
- X. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
- XI. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- XII. Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- XIII. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";
- XIV. Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- XV. Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- XVI. Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- XVII. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- XVIII. Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- XIX. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- XX. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- XXI. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- XXII. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados de seu catálogo ou;
- XXIII. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- XXIV. Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- XXV. Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- XXVI. Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XXVII. Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- XXVIII. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- XXIX. Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;
- XXX. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item "3" deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

#### D. MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

- Troca de óleo do motor;
- Troca dos elementos filtrantes;
- Alinhamento de direção;

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Balanceamento de rodas;
- Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

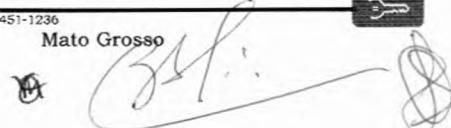
- a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - Data
  - Hora
  - Identificação do estabelecimento
  - Identificação do condutor
  - Identificação do veículo (placa)
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
  - Tipo de Combustível
  - Quantidade em litros adquiridos
  - Valor unitário por tipo de combustível
  - Valor total da operação em R\$ (reais)
  - Natureza do serviço utilizado
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Histórico de manutenção dos veículos;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
  - I. Despesas de abastecimento:
    - Identificação do posto (nome e endereço)
    - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
    - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
    - Tipo de combustível
    - Data e hora da transação
    - Quantidade de litros
    - Valor da operação
    - Identificação do condutor (nome e registro funcional)
    - Natureza do serviço utilizado
  - II. Despesas de manutenção:
    - Identificação da oficina (nome e endereço)
    - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
    - Hodômetro do veículo no momento da manutenção
    - Serviços executados
    - Peças substituídas
    - Data e hora da transação
    - Valor da operação
    - Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
  - III. Despesas de higienização:
    - Identificação do estabelecimento (nome e endereço)

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino [licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso

ICP  
Brasil





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
  - Hodômetro do veículo no momento da higienização
  - Tipo de serviço executado
  - Data e hora da transação
  - Valor da operação
  - Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
- j) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- k) Tempo de immobilização por veículo;
- l) Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- m) Custos por Km e indicadores por veículo;
- n) Tempo de garantia de peças e serviços;
- o) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):
- a) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
  - b) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
  - c) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
  - d) Relação dos fornecedores credenciados;
  - e) Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
  - f) Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;
  - g) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
  - h) Relatório de condutores por veículo;
  - i) Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
  - j) Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:
- a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
  - b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
  - c) Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Para o abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, oficial do Município de Dom Aquino a CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para todos os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da frota, relacionada no Anexo I;

8.1.2. O limite disponibilizado no cartão magnético do veículo será determinado pelo MUNICÍPIO, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea.

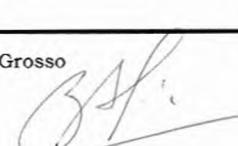
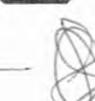
8.1.3. A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para o MUNICÍPIO, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do Município de Dom Aquino, ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

8.1.4. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual fornecida ao condutor/motorista, sendo verificado no momento do abastecimento, esta senha e o saldo disponível no cartão para abastecimento.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000      Dom Aquino      Mato Grosso  
[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo para consulta dessas informações, desde que seus respectivos cadastros estejam ativos e com as liberações compatíveis no software de gestão;

8.1.5. A CONTRATADA deverá ter ampla rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços, sendo no mínimo um posto de combustível a cada 200 km.

8.1.6. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para o MUNICÍPIO.

8.1.7. Apresentar, sempre que o MUNICÍPIO solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

8.1.8. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

8.1.9. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pelo Município de Dom Aquino.

8.1.10. A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

8.1.11. Manter sempre atualizado, junto ao Município, a rede de postos conveniados.

8.1.12. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

8.1.14. CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do Município de Dom Aquino, que propiciará gestão e controle detalhado das informações ao MUNICÍPIO.

8.1.15. A Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do Município de Dom Aquino, gerida pelo MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do MUNICÍPIO, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo, e restauração do bem às condições de segurança.

8.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota do MUNICÍPIO, que possibilite os servidores da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo (a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido (a) pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:**

09.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao MUNICÍPIO, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

09.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
licitaco@domaquino.mt.gov.br

Mato Grosso

ICP  
Brasil




## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO

10.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo MUNICÍPIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

10.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, em local a ser definido pelo MUNICÍPIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da CONTRATADA para ofertar o devido treinamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

11.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender a solicitação dos produtos conforme o edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

VI Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

VII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

VIII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

X Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

XI Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

**12.2 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

13.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino  
[licitaco@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitaco@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso



  
B.H.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

13.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste, correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	Cod. Red.
02.001.	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00	4
02.001.	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00	7
02.002.	02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00.00	15
02.004.	02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.39.00.00	16
02.003.	02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	22
02.003.	02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00	24
02.003.	02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	31
02.003.	02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00	33
02.004.	02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00	39
03.001.	03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.30.00.00	60
03.001.	03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.39.00.00	62
03.001.	03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.30.00.00	71
03.001.	03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.39.00.00	74
04.001.	04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.30.00.00	80
04.001.	04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.39.00.00	82
05.001.	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	126
05.001.	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	130
05.002.	05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.30.00.00	144
05.002.	05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.30.00.00	145
05.002.	05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.39.00.00	147
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	149
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	150
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	151
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	152
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	157
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	158
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	159
05.002.	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	160
05.002.	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00	169
05.002.	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00	170
05.002.	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00	171
05.002.	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.39.00.00	174
05.002.	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.39.00.00	175
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	199
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	200
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	201
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	202
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	203

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	204
05.002.	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	205
05.002.	05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.30.00.00	221
05.002.	05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.30.00.00	222
05.002.	05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.39.00.00	224
05.002.	05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.30.00.00	231
05.002.	05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.30.00.00	232
06.001.	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.30.00.00	237
06.001.	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.39.00.00	240
06.001.	06.001.12.361.0035.2.035.3.3.90.30.00.00	272
06.001.	06.001.12.361.0035.2.035.3.3.90.39.00.00	273
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00	274
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00	275
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00	276
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00	278
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00	279
06.001.	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00	280
06.001.	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	283
06.001.	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	284
06.001.	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	285
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00	286
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00	287
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00	288
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00	291
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00	292
06.001.	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00	293
06.001.	06.001.12.122.0049.2.131.3.3.90.30.00.00.	262
06.001.	06.001.12.122.0049.2.131.3.3.90.30.00.00.	263
06.001.	06.001.12.122.0049.2.131.3.3.90.39.00.00.	265
06.002.	06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.39.00.00	332
06.003.	06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00	348
06.003.	06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00	350
07.001.	07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.30.00.00	370
07.001.	07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.39.00.00	372
07.001.	07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.30.00.00	380
07.001.	07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.39.00.00	383
07.002.	07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.30.00.00	419
07.002.	07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.30.00.00	420
07.002.	07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.39.00.00	423
07.002.	07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.30.00.00	435
07.002.	07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.39.00.00	438
08.001.	08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.30.00.00	462
08.001.	08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.39.00.00	464
08.002.	08.002.23.542.0072.1.112.3.3.90.30.00.00	471
08.002.	08.002.23.542.0072.1.112.3.3.90.39.00.00	473
09.001.	09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.30.00.00	506
09.001.	09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.39.00.00	508
09.001.	09.001.20.122.0003.2.129.3.3.90.30.00.00	511
09.001.	09.001.20.122.0003.2.158.3.3.90.30.00.00	512

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino [licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso



  
B. J. A.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

09.003.	09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.30.00.00	514
09.003.	09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.39.00.00	517
10.001.	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00.	522
10.001.	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00.	523
10.001.	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.39.00.00	525
10.001.	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.39.00.00	526
10.001.	10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.30.00.00	528
10.001.	10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.39.00.00	530
10.001.	10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00.	554
10.001.	10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00.	555
10.001.	10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00.	556
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00	535
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00	536
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00	537
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00	539
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00	540
10.001.	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00	541
10.001.	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00	547
10.001.	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00	548
10.001.	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.39.00.00	550
10.001.	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.39.00.00	551
10.002.	10.002.15.451.0060.2.081.3.3.90.30.00.00	557
10.002.	10.002.15.451.0060.2.081.3.3.90.39.00.00	559
10.002.	10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.30.00.00	562
10.002.	10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.39.00.00	564
11.001.	11.001.04.122.0003.2.028.3.3.90.30.00.00	580
11.001.	11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.30.00.00	582
11.001.	11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.39.00.00	584
11.001.	11.001.17.451.0150.2.160.3.3.90.30.00.00	591
11.001.	11.001.17.451.0150.2.160.3.3.90.39.00.00	593
11.001.	11.001.17.512.0080.2.029.3.3.90.30.00.00	597
11.001.	11.001.17.512.0080.2.029.3.3.90.39.00.00	599

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

**16.1.** A aplicação de penalidade é de competência do gestor, ressalvado o caso de Advertência.

**16.2.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

**16.2.1. Advertência;**

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

**16.2.2. Multa de Mora;**

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.

b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.

d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.

e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

**11.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial**

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>



Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236

CEP 78.830-000

Dom Aquino

[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)

Mato Grosso





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
  - b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
  - c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
  - d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
  - e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.
- 16.2.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.
- 16.4.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 16.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico 001/2023 e seus anexos, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**17.2** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

**18.1** A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

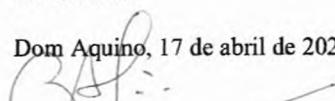
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 17 de abril de 2023.

  
**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

Assinado digitalmente por:  
ELEIDE MARIA CORREA  
CPF: 317.873.121-00  
Em nome de SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
Data: 24/04/2023 21:36:29-04:00

**SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ sob o n. 05.870.713/0001-20**  
**Contratada**

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000

Dom Aquino

Mato Grosso

[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### TESTEMUNHAS:

  
LUIZ CASTRO DE SOUZA  
RG: 480101 SSP/MT  
CPF: 405.166.791-04

  
MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES  
RG : 0301598-0 SSP/MT  
CPF: 303.932.4891-0

Esse documento foi assinado por ELEIDE MARIA CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236  
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso  
[licitacao@domaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@domaquino.mt.gov.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELEIDE MARIA CORREA (CPF 317.873.121-00) - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA (CNPJ 05.870.713/0001-20) em 24/04/2023 22:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/DUSJ6-BWBZX-E83XP-BJG54>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate>

**RE: SOLICITAÇÃO TCE-MT**

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA <edimarsilva\_@hotmail.com>

Ter, 30/05/2023 16:09

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

2 anexos (6 MB)

ATO DE SUSPENSÃO.pdf; CONTRATO Nº. 039-2018\_compressed.pdf;

Boa tarde Almir, tudo bem?

Assim que o município foi notificado pelo Tribunal de Contas acerca da necessidade da suspensão do processo licitário inexigibilidade nº. 09/2.018 e contratos dele decorrente, foi editado um ato pelo prefeito municipal efetuando a suspensão e assim permaneceu até a suspensão final do contrato, colocando fim, a partir do ato de suspensão, do negócio jurídico entabulado pelo município com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 05.870.713/0001-20.

Segue anexo contrato celebrado entre as partes, bem como ato de suspensão do instrumento contratual, com as respectivas publicações.

Estamos a disposição para os atos necessários.

Favor acusar recebimento.

Grato pela atenção.

Att. Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

---

**De:** ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 07:30

**Para:** edimarsilva\_@hotmail.com <edimarsilva\_@hotmail.com>

**Cc:** LEANDRO INFANTINO FRANÇA <leandrofranca@tce.mt.gov.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO TCE-MT

Bom dia Edimar.

Para fins de instrução processual, solicito que informe qual o resultado final da Inexigibilidade nº 09/2018 e do contrato decorrente dessa Prefeitura de JAURU (se a inexigibilidade foi revogada/cancelada, se o contrato decorrente permaneceu ativo até o final do prazo contratual, se foi suspenso/anulado). Contrato firmado com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 05.870.713/0001-20. Solicito que as informações estejam acompanhadas de documentos comprobatórios.

Solicito ainda que informe se essa Prefeitura possui atualmente algum contrato vigente com a mencionada empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. Caso positivo, solicito o envio de cópia do(s) contrato(s).

Salvo justificativa, solicito o envio das informações/documentos até a data de 31/05/2023.

Sendo necessário meu contato é 65 98129-1433

**ALMIR REINEHR**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-7668 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
GABINETE DO PREFEITO

À SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**SUSPENSÃO DE CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, nº. 480 – Centro, na cidade de Jauru – MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade (RG) nº. 07565909 SJ/MT e no CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº.660, Centro, Jauru/MT, em atendimento a decisão cautelar proferida pelo Exmo. Conselheiro Interino **Sr. JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**, nos autos do processo nº. 11.139-2/2019, **RESOLVE, SUSPENDER, de forma imediata,** a execução contratual oriunda do processo de inexigibilidade nº. 09/2018, inerente ao serviço para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças, celebrado junto a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 05.870.713/0001-20).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 24 de abril de 2019.

  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal



Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição fracionada de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 14/05/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro –

Site – [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

E-mail – [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 1225/2019 Dispensa de Licitação nº.018/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/04/2019, Aquisição de Combustível e Lubrificantes para todas as Secretariais do Município para Suprir as necessidades da Frota de Veículos do poder Executivo.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de Abril de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**Prefeito Municipal**

**JOÃO RAMALHO CORREA**

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

**GILSON DE SOUZA ARAUJO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**MARLLON RICARDO GOMES PIO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JRIVALDO RUFINO BENTO**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

**MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES**

### **SUSPENSÃO DE CONTRATO**

**À SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

**SUSPENSÃO DE CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

O MUNICIPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, nº. 480 – Centro, na cidade de Jauru – MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade (RG) nº. 07565909 SJ/MT e no CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº.660, Centro, Jauru/MT, em atendimento a decisão cautelar proferida pelo Exmo. Conselheiro Interino Sr. **JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**, nos autos

do processo nº. 11.139-2/2019, **RESOLVE, SUSPENDER, de forma imediata**, a execução contratual oriunda do processo de inexigibilidade nº. 09/2018, inerente ao serviço para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças, celebrado junto a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 05.870.713/0001-20).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 24 de abril de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 040/2019**

#### **DECRETO Nº. 040 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR, PARA SUA JORNADA DE TRABALHO DE ORIGEM - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade eminente de redução despesas por esta municipalidade de modo a cumprir com suas obrigações fiscais;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocado o servidor: "**Leônicio Pinheiro da Silva Neto**", Procurador Jurídico Municipal, **a partir do dia 01/04/2019**, para retorno a sua jornada de trabalho de origem, qual seja, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 24 de Abril de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. (01216/2019.)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE)**

#### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 10/05/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

**Fwd: processo Inexigibilidade 001/2019**

Eugenio Calcada <eugenio calcada@hotmail.com>

Qua, 31/05/2023 18:16

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

4 anexos (2 MB)

TERMO DE NULIDADE DE PROCESSO.pdf; PUBLICAÇÃO NULIDADE DE PROCESSO.pdf; PARECER JURIDICO CANCELAMENTO.pdf; CONTRATO SAGA.pdf;

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** "licitacao." <licitacao@pmjuruena.com.br>

**Data:** 31 de maio de 2023 09:28:21 AMT

**Para:** Eugenio Muniz Calçada Neto <controleinternojuruena@gmail.com>, eugenio calcada@hotmail.com

**Assunto: processo Inexigibilidade 001/2019**

Em resposta, conforme solicitação comunicamos que o processo licitatório que teve sua modalidade como Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, se encontra anulado com data do dia 18/06/2019, e de todos os atos correspondente ao mesmo. conforme comprovante de publicação de Nulidade que segue anexo.

Informamos ainda que o Município tem contrato vigente com a empresa SAGA Comercio Serviços Tecnológicos e Informatica LTDA, numero de contrato 347/2022, oriundo de adesão de ata de registro de preço do município de Rosario do Oeste - MT. conforme segue cópias em anexo

--

[Setor de Licitações](#)

[Robson Gomes Dias](#)

[Prefeitura Municipal de Juruena/MT](#)

[Fone: 66 - 3553-1346/1407](#)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Fls. 176  
n. h.

Fls. 172  
n. h.

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO**

A prefeita municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve **DECLARAR NULO** o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019, pelos seguintes fundamentos.

Inicialmente fora instaurado processo para contratação da empresa SAGA COMÉRCIO E SEVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, exigindo licitação sob fundamento de exclusividade da empresa na prestação de serviço especializado em gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contrato com emissão de relatórios, bem como geração de tabela para prestação de contas aos órgãos de controle.

Foi apresentada declaração de exclusividade fl. 90, e parecer favorável à realização do pleito na modalidade escolhida, fl. 112-116.

Posteriormente, ante a recomendação a partir do controle interno e citação quanto à Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, verificou-se à existência de outras empresas que prestaria o mesmo serviço, possibilitando a competitividade, o que demonstrou estar o processo eivado de vício insanável.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Fis. 177  
In. h.  
Fis. 173  
In. h.

A súmula invocada no parecer jurídico, traz a inteligente possibilidade da autotutela à administração pública podendo assim corrigir os equívocos ocorridos, evitando assim, maiores prejuízos a máquina pública, logo garante a essa prefeita a possibilidade de declarar nulo o presente ato.

Dessa forma, **DECLARA NULO** o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019.

Determina que seja expedido ofício às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no processo.

JURUENA, 18 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

04-07-89

Fls. 174  
P.h

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Da decisão final da Autoridade Competente não cabe mais novo recurso.  
Juara/MT, em 18 de Junho de 2019.

**EVELINE DA COSTA ZOLANDEK ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LUIS CARLOS CORREIA**

Membro da Comissão de Licitação

**GÉLIA PEREIRA**

Membro da Comissão de Licitação

Colaborador:

**FÁBIO ALVES DONIZETI**

Procurador Geral do Município

OAB-MT n.º 12674

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

RAZÕES: CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FACE A EQUIVOCADA DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.

CONTRA-RAZÕES: ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLEMENTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRACAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Idir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ e CPF: 648.811.132-91.

RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP n.º 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, designada pela Portaria GP n.º 05/2019 de 02 de janeiro de 2019, RATIFICO a decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, mantendo VENCEDORA do Processo Licitatório a Empresa: ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.

Juara/MT, em 18 de junho de 2019.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da CPL de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia 09.05.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Aveni-**

**das do Município de Juara/MT**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, devidamente representada pelo Sr. José Ivone de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º 1868449-1 SSP/MTe CPF: 238.657.179-34, com valor global de R\$ 624.168,71 (seiscientos e vinte e quatro mil reais cento e sessenta e oito reais e setenta e um reais).

Juara –MT, 18 de junho de 2019.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Coord. de Licitações Prefeito do Município

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### PROCESSO:003/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

**PARA:** Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 64 a 71 como fundamentos para apresente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 13 de junho de 2019.

#### ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N.º 007/2019

CNPJ: 01.646.350/0001-92

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Simão Pedro Comim

Penalidade de multa no valor de R\$ 15 UFM- Unidade Fiscal Municipal -----

**Helvio de Lima**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

A prefeita municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve **DECLARAR NULO** o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019, pelos seguintes fundamentos.

Inicialmente fora instaurado processo para contratação da empresa SAGA COMÉRCIO E SEVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 05.870.713/0001-20, inexigindo licitação sob fundamento de exclusividade da empresa na prestação de serviço especializado em gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contrato com emissão de relatórios, bem como geração de tabela para prestação de contas aos órgãos de controle.

Fis. *JTS*  
n. h. *[Signature]*

Foi apresentada declaração de exclusividade fl. 90, e parecer favorável à realização do pleito na modalidade escolhida, fl. 112-116.

Posteriormente, ante a recomendação a partir do controle interno e citação quanto à Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, verifica-se à existência de outras empresas que prestaria o mesmo serviço, possibilitando a competitividade, o que demonstrou estar o processo eivado de vício insanável.

A súmula invocada no parecer jurídico, traz a inteligente possibilidade da autotutela à administração pública podendo assim corrigir os equívocos ocorridos, evitando assim, maiores prejuízos a máquina pública, logo garante a essa prefeita a possibilidade de declarar nulo o presente ato.

Dessa forma, **DECLARA NULO** o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019.

Determina que seja expedido ofício às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no processo.

JURUENA, 18 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/07/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019, Processo Administrativo N.º 031/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 18 de junho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### PORTARIA N° 127 /2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação da Data de Retorno de Perícia Médica (INSS) para Servidora Efetiva Eunice Mateus da Silva e dá outras providências:

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** data de Retorno de Perícia Médica de 22/05/2019 para 06/06/2019, da Servidora Efetiva Srª Eunice Mateus da Silva, Matrícula nº 377-1, brasileira, portadora do CPF nº 627.787.731-34, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, Nº 194, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com retorno em 07/06/2019, Conforme Comunicado de Decisão do INSS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL N° 1.185/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e das outras providências."

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2019 **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

20.601.0017.2028 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....  
.....R\$ 235.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Recursos Convênio

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos nos artigos 1º será anulado de igual valor nas dotações abaixo relacionadas, conforme definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 18 de Junho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 123/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ATUAREM JUNTO A AGENCIA DE TRANSITO DO DETRAN NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0255/2018/Detran/MT, que entre si Celebram o Departamento de Transito de Mato Grosso e o Município de Juscimeira-MT.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** os Servidores Efetivos, abaixo relacionados para atuarem junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CELIA SCHEMBEK SOUZA	26	OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO	1601	RECEPCIONISTA
NATANAEL ALVES DE FRANÇA	136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



### Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

### PORTARIA N.º 7.596/2019.

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor Sr. DIONE DE JESUS PIRES, para as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Coleta e Dist. De Lixo – 40 HS, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 02, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PORTARIA N.º 7.597/2019.

Designa a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora Sra. DAIANE RODRIGUES DA SILVA, Mat. 7605, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HS, como responsável pelo Aeroporto Municipal Bruno Leonardo de Campos, a partir do dia 03/08/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PORTARIA N.º 7.598/2019.

Remove a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora IRACEMA MONTEIRO CAMPANHARO, matrícula 8249, investida no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos para o Departamento de Limpeza Urbana, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

### PORTARIA N.º 7.599/2019.

costume.  
Concede Licença para tratamento de saúde a servidora que menciona, e

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Juína/MT, ROSIMEIRE DE FATIMA OLIVEIRA, mat. 1519, investida no cargo de provimento efetivo de Professora Classe C – 30 horas, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com inicio em 11/06/2019 e retorno em 27/06/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de junho de 2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

A prefeita municipal SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve DECLARAR NULO o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019, pelos seguintes fundamentos.

Inicialmente fora instaurado processo para contratação da empresa SAGA COMÉRCIO E SEVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 05.870.713/0001-20, exigindo licitação sob fundamento de exclusividade da empresa na prestação de serviço especializado em gestão e gerenciamento de frota por sistema de gestão automotiva, o qual reúne diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contrato com emissão de relatórios, bem como geração de tabela para prestação de contas aos órgãos de controle.

Foi apresentada declaração de exclusividade fl. 90, e parecer favorável à realização do pleito na modalidade escolhida, fl. 112-116.

Posteriormente, ante a recomendação a partir do controle interno e citação quanto à Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, verificou-se à existência de outras empresas que prestariam o mesmo serviço, possibilitando a competitividade, o que demonstrou estar o processo elevado de vício insanável.

A súmula invocada no parecer jurídico, traz a inteligente possibilidade da autotela à administração pública podendo assim corrigir os equívocos ocorridos, evitando assim, maiores prejuízos à máquina pública, logo garante a essa prefeita a possibilidade de declarar nulo o presente ato.

Dessa forma, DECLARA NULO o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019.

Determina que seja expedido ofício às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no processo.

JURUENA, 18 DE JUNHO DE 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**RE: SOLICITAÇÃO TCE-MT**

Genivaldo Gomes da Silva <ggsilva\_02@hotmail.com>

Ter, 30/05/2023 11:23

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

1 anexos (5 MB)

Termo\_Suspensão\_Inexigibilidade\_001-2019\_SAGA.pdf;

Bom Dia.

Segue anexo, informações solicitadas; informo ainda que para este contrato não foi feito nenhuma despesas, visto que houve a suspensão logo após a homologação;

Att. Bom Trabalho.

---

**De:** ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 07:42

**Para:** ggsilva\_02@hotmail.com <ggsilva\_02@hotmail.com>

**Cc:** LEANDRO INFANTINO FRANÇA <leandrofranca@tce.mt.gov.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO TCE-MT

Bom dia Sr. Controlador Interno.

Para fins de instrução processual, solicito que informe qual o resultado final da Inexigibilidade nº 01/2019 e do contrato decorrente dessa Prefeitura de PORTO ESTRELA (se a inexigibilidade foi revogada/cancelada, se o contrato decorrente permaneceu ativo até o final do prazo contratual, se foi suspenso/anulado). Contrato firmado com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 05.870.713/0001-20. Solicito que as informações estejam acompanhadas de documentos comprobatórios.

Solicito ainda que informe se essa Prefeitura possui atualmente algum contrato vigente com a mencionada empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. Caso positivo, solicito o envio de cópia do(s) contrato(s).

Salvo justificativa, solicito o envio das informações/documentos até a data de 31/05/2023.

Sendo necessário meu contato é 65 98129-1433

**ALMIR REINEHR**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-7668 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o

infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

000108  

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.  
CEP: 78.398-000 - Porto Estrela- MT  
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244  
E-mail: [licitacao@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoestrela.mt.gov.br)

---

## TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 006/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO, E A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME** com sede na RUA ORIENTE TENUTA, CASA 09, QUADRA01, BAIRRO CONSIL, CUIABÁ – MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20, neste ato representada pela Senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora do RG. Nº. 607983-0 SSP/MT e CPF Nº 317.873.121-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em obediência à determinação cautelar do TCE-MT, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CONSIDERANDO** a determinação cautelar proferida pelo Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior, contida no ofício Circular de n.º 2/GCI/JBC/2019, oriunda do Processo nº 11.139-2/2019 do TCE-MT, a qual intima o Poder Executivo Municipal para o cumprimento imediato da Decisão Singular proferida, a qual determina cautelarmente a suspensão da continuidade da execução do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município e a Empresa Saga Comércio Serviços Tecnologia e Informática Ltda, até o julgamento do mérito do referido processo, fica estabelecido:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM





000109

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.  
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT  
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244  
E-mail: [licitacao@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoestrela.mt.gov.br)

EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO** – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 006/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo, até que o TCE-MT julgue o mérito do processo do nº 11.139-2/2019.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA  
E INFORMATICA LTDA - ME**  
CNPJ 05.870.713/0001-20  
Contratada

Nome:   
CPF: 043.477.6161-80  
RG:

Nome:   
CPF: 0496.7839167  
RG:



18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	0
19	CPF do cônjuge	0
20	CPF dos dependentes	0
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	0
22	Declaração de bens	0
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	0
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	0
25	Declaração de Não Parentesco	0
26	Declaração de que não Infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	0
27	Exame de Tipo Sanguíneo	0
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°35/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando serviço de locação de 08 climatizadores evaporativos EB250 Fibra com quadro de comando para utilização na Tenda do Fórum Político durante a 10ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte /MT, para atender as necessidades Do Gabinete do Prefeito. **Favorecido: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95 Valor R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscents Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2019 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE**  
**SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2019**

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 002/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Estrela – MT.

**CONTRATADA:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT.

**VALOR:** R\$ 53.160,00 (Cinquenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Adm. Geral

05 05005 10 122 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 122 0100 2075 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

3390400000 – 01020000000 Serv. De Tecnologia da Inf. e Comunicação-PJ

**VIGÊNCIA:** 15 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - OBJETO**  
**DO CONTRATO N.º 006/2019.**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO**  
**DO CONTRATO N.º 006/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PORTO ESTRELA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO, E A EM-**  
**PRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATI-**  
**CA LTDA – ME.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EU-GÉNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME** com sede na RUA ORIENTE TENUTA, CASA 09, QUADRA01, BAIRRO CONSIL, CUIABÁ – MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20, neste ato representada pela Senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora do RG. Nº. 607983-0 SSP/MT e CPF Nº 317.873.121-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em obediência à determinação cautelar do TCE-MT, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CONSIDERANDO** a determinação cautelar proferida pelo Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior, contida no ofício Circular de n.º 2/ GCI/JBC/2019, oriunda do Processo nº 11.139-2/2019 do TCE-MT, a qual intima o Poder Executivo Municipal para o cumprimento imediato da Decisão Singular proferida, a qual determina cautelarmente a suspensão da continuidade da execução do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município e a Empresa Saga Comércio Serviços Tecnologia e Informática Ltda, até o julgamento do mérito do referido processo, fica estabelecido:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO** – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 006/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo, até que o TCE-MT julgue o mérito do processo do nº 11.139-2/2019.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2019.

<b>EUGÉNIO PELA-CHIM</b> Prefeito Municipal Contratante	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ 05.870.713/0001-20 Contratada
---	---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199, DE 04 DE MARÇO DE 2019

##### PORTRARIA Nº 199, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar o atestado de Josiane Araújo Leite, Agente Administrativo, a partir do dia 02/03 a 01/04/2019.

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Dr. José Paulo Spila (CRM-MT 5509)		02/03 a 01/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2019.

##### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

##### MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2019

##### PORTRARIA Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, por apresentar problemas na coluna, com o CID: M47.2+M51.1+M75.8, pelo Fernando Gonçalves Mariano – Ortopedista CRM 5276, partir de 27 de março de 2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

##### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

##### MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2019

##### PORTRARIA Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar a folga do servidor Sr. REJANE BARBOSA NALON VILELA, no cargo de Assistente Social, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir de 26/03 a 31/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de março de 2019.

##### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

##### MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

##### PORTRARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de Ana Paula Pereira Da Silva, para o cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

##### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

##### MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**ENC: termo de rescisão contrato 013/2019**

clovis heusner <clovistrivelato@hotmail.com>

Qua, 31/05/2023 08:18

Para: ALMIR REINEHR <almir@tce.mt.gov.br>

2 anexos (5 MB)

Termo de rescisão contrato nº 013-2019.pdf; Oficio nº 045-2023 - extrato de empenhos.pdf;

---

**De:** prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br <prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 16:12

**Para:** clovistrivelato@hotmail.com <clovistrivelato@hotmail.com>

**Assunto:** termo de rescisão contrato 013/2019

boa tarde,

segue cópia do termo de rescisão do contrato 013/2019 e publicação. bem como extrato dos empenhos e as anulações.

att, maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 013/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** no uso das atribuições conferidas por Lei, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O **CONTRATO Nº 013/2019**, celebrado com a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, ", neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. ELEIDE MARIA CORREA, doravante denominada "**CONTRATADA**", RESOLVEM, com fulcro no artigo 78, inciso XII, c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 013/2019**, celebrado em 02 de Fevereiro de 2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público, considerando que o presente contrato encontra - se suspenso em decorrência de decisão do conselheiro João Batista Camargo Júnior nos autos do processo 11.139-2/2019 do TCE-MT, não sendo vantajoso para Administração Municipal aguardar todo o trâmite junto ao TCE-MT em razão da necessidade dos referidos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII e art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como, cláusula nona do Contrato 013/2019 que prevê a rescisão em caso de interesse público.

Na oportunidade justifica-se a não aplicação das referidas multas prevista no contrato, tendo em vista que não houve qualquer responsabilidade por parte da empresa na suspensão do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de JUNHO de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO  
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

*Pierre Francis Haubrich*  
Pierre Francis Haubrich

CPF: 014.981.911-00

*Cilene*  
Maria Cilene Pereira

CPF: 655.749.661-15

Av. Flávio Linz, 2.060 – Fone: (65) 3529-6252 – Santa Rita do Trivelato – MT - CEP 78453-000

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2017  
PRAZO E PREÇO**

Retifica-se a publicação do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2017 PRAZO E PREÇO**, publicado em 15 de julho de 2019, ano XIV, nº 3.269, pag. 393, por motivos de erro de digitação sua data de assinatura bem como na CLAUSULA SEGUNDA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato nº 004/2017, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 02 de agosto de 2020.

Lê-se:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato nº 004/2017, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência iniciando a partir da data 02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

Ainda, a data da assinatura do presente termo, onde se lê:

02 de agosto de 2019.

Lê-se:

**12 de julho de 2019.**

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de agosto de 2019.

**Wanderson Pereira Dias**

Presidente

**COMPRAS E LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO  
ADMINISTRAÇÃO N° 013/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO N° 013/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** no uso das atribuições conferidas por Lei, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 013/2019, celebrado com a empresa **SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. ELEIDE MARIA CORREA, doravante denominada “**CONTRATADA**”, RESOLVEM, com fulcro no artigo 78, inciso XII, c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO N° 013/2019**, celebrado em 02 de Fevereiro de 2019, para CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público, considerando que o presente contrato encontra-se suspenso em decorrência de decisão do conselheiro João Batista Camargo Júnior nos autos do processo 11.139-2/2019 do TCE-MT, não sendo vantajoso para Administração Municipal aguardar todo o trâmite junto ao TCE-MT em razão da necessidade dos referidos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII e art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como, cláusula nona do Contrato 013/2019 que prevê a rescisão em caso de interesse público.

Na oportunidade justifica-se a não aplicação das referidas multas prevista no contrato, tendo em vista que não houve qualquer responsabilidade por parte da empresa na suspensão do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de JUNHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

**SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N°. 030/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder “férias indenizadas” ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG**, portador do RG: 1419594 SSI/SC, inscrito no CPF nº 526.335.789-34, cargo de Controlador, para o mês de Agosto/2019, referente ao período aquivo-